



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

A Empresa J P BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, no dia 27 de dezembro de 2023, enviou via email, impugnação aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de recapagem de pneus para o Departamento de Frotas do Município de Alto Jequitibá/MG.

Em suas razões de impugnação a Empresa apontou a falta de exigência de capacitação técnica para a contratação dos serviços especificados no Edital impugnado como falha a ser sanada. Argumentou ser essencial a exigência de Certificado do Inmetro, Certificado do IBAMA e Licença Ambiental em nome da Empresa prestadora do serviço.

O Edital de Licitação precisa ser analisado e interpretado em sua totalidade, uma vez que inúmeras exigências são estão restritas apenas à fase de habilitação, senão vejamos:

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

A exigência de que a licitante comprove estar inscrita no ramo de atividade compatível com o objeto contratual está explícita na Cláusula acima, portanto, só poderão participar do certame Empresas que possuam em seu objeto social e/ou CNAE a "reforma de pneumáticos usados".

A atuação da Empresa nesse ramo de atividade exige dela o cumprimento de inúmeras obrigações relativas às legislações especiais. Os órgãos fiscalizadores desse tipo de atividade, especialmente por ser uma atividade que oferece risco e compromete a segurança dos usuários, exige uma série de licenças, registros e liberações. São inúmeras resoluções e portarias.

Importante reconhecer que as demais cláusulas Editalícias não exigiram de forma expressa e evidente que as licitantes atendam as disposições e exigências relativas ao objeto licitado, trazendo fragilidade à contratação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Referidas exigências não precisam ser para a fase de habilitação, como exigência de qualificação técnica. É possível que a previsão ocorra para fins de execução contratual.

Portanto, é importante que fique claro e evidente para a licitante quanto a obrigação de cumprir toda a legislação especial relativa ao objeto licitado, devendo possuir os registros, certificados e licenciamentos obrigatórios para a atividade.

Importante destacar que o registro/certificado/licença é o ato legal que reconhece a adequação de um produto ou serviço à legislação pertinente, e sua concessão é dada pelo órgão ou entidade fiscalizador. As Empresas Licitantes são as únicas e exclusivas responsáveis pela comercialização ou prestação irregular de produtos/serviços, o que deve ser fiscalizado pelos órgãos competentes.

Dessa forma, julgo parcialmente procedente as impugnações interpostas para que sejam feitas as exigências solicitadas, porém, não para fins de habilitação e qualificação técnica, mas para fins de execução contratual, o que ensejará algumas alterações no Edital, sem a necessidade de prorrogação do certame, da seguinte forma:

“Para execução dos serviços recapagem de pneus a Empresa deverá possuir licenciamento ambiental, certificação no IBAMA e no INMETRO especificamente para essa finalidade, devendo assumir todas as obrigações pertinentes a esse ramo de atividade. O cumprimento de toda a legislação relativa à matéria é obrigação única e exclusiva da Empresa.”

Alto Jequitibá/MG, 03 de janeiro de 2024.

SIMONE NUNES FARIA
Chefe do setor de Licitação e Pregoeira